



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 074/2021 – CGM

Processo nº 2097/2021

Modalidade: Aditivo Contratual - PMC

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 11/2020, avençado entre o Município de Cametá e J dos S Trindade EIRELI, que tem por objeto a continuidade da locação de veículos leves e pesados e máquinas, sem condutor.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, o Processo Administrativo nº 2097/2021, objetivando o 1º Aditamento ao contrato nº 11/2020, avençado entre o Município de Cametá e J dos S Trindade EIRELI, que tem por objeto a continuidade da locação de veículos leves e pesados e máquinas, sem condutor.

Ressalta-se que a análise se limita a formalização do processo e análise das documentações juntadas.

Consta Ofício 150/2021 de 07 de julho de 2021, assinado pelo Secretário Municipal de Transporte, Terras e Obras, endereçado ao prefeito municipal solicitando o aditamento.

Consta despacho do Chefe do Poder Executivo Autorizando o prosseguimento processual e encaminha os autos ao Setor de Contabilidade para consulta da disponibilidade orçamentária.

O Chefe do Departamento de Contabilidade junta ao processo Declaração de Adequação da Despesa, indicando a disponibilidade orçamentária.

Consta minuta do 1º Termo Aditivo e Parecer Jurídico nº 402/2021, opinando pela possibilidade legal de prorrogação contratual.

Constam Certidões de Regularidade Fiscal, Tributária e do FGTS da empresa J DOS S TRINDADE EIRELI.

Consta Autorização do Chefe do Poder Executivo pela formalização do 1º Termo Aditivo.

Consta 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2021, devidamente assinado pelas partes, onde fica avençado a prorrogação do contrato pelo prazo de 01 (um) mês, terminando em nove de agosto de 2021.

Consta Certidão de Publicação e comprovante de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e o exame dos atos realizados no processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

CONCLUSÃO

Considerando o exame dos atos realizados 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 demonstrou que foram cumpridas as determinações legais vigentes, ainda considerando a legalidade o parecer técnico jurídico conclusivo da PGM, ratificam que o processo está revestido de formalidades legais.

Diante dos fatos, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS** que seja publicado no mural do TCM para acompanhamento deste órgão de controle externo.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES XAVIER NETO
Controlador Municipal
Decreto Municipal nº 035/2021.